



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL N.º178/2023**

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA**, portador do C.P.F n° 094.303.185-00 e R.G. 1.106.069 SSP/BA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Renan E.Teixeira, n° 07, Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia.

**Do Imóvel:** Rua Nicolau Copernico, s/n, Bairro Félix, com área de **107,99 m'**, ou seja, 5,00 m de frente e 4,30 m de fundo, por 22,10 m ao lado direito e 25,40 m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.01.097.0231.001**. Limitando-se **NASCENTE:** com imóvel residencial, n° 68, lançado em nome da Sra. Maria Adélia de Jesus, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n° 01.01.097.0226.001. **POENTE:** com imóvel residencial, n° 60, lançado em nome da Sra. Maria José Martins, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n° 01.01.097.0235.001, **NORTE:** com imóvel residencial, n° 157, lançado em nome do Sr. João Benicio de Araujo, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n° 01.01.097.0015.001 ; **SUL:** com via pública Rua Nicolau Coopernico.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade(Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 15 de Dezembro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal